

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta obedecendo às condições estatuídas neste Edital e em seus Anexos, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato Legislativo nº 01/2012, de 1º de março de 2012, e demais normas em vigor que regem a espécie.

1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será aberta e conduzida pela Pregoeira, **no dia 04 de junho de 2012, às 10h00m**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR., ocasião em que, assessorada pela Equipe de Apoio designada pelo Presidente da Câmara Municipal, dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e da habilitação.

1.2. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues até o horário da abertura do certame, para protocolamento, na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR.

1.3. Informações podem ser solicitadas a Pregoeira, somente por escrito, via mensagem eletrônica ao endereço cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br, ou Fax: (41) 3392-1717, Poder Legislativo do Município de Campo Largo, aos cuidados da Pregoeira.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS**, tem por objeto a contratação, até o dia 28 de fevereiro de 2013, de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS dos veículos oficiais que compõem a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO** no que se refere à parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais e as especificações constantes do seguinte Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA

| Descrição dos Veículos | Valor Máximo por Hora/Homem | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Original | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Similar |
|---|-----------------------------|---|--|
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W3CP082077, PLACA AUX-4054. | R\$ 85,00 | 10 % | 25 % |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W6CP081439, PLACA AUX-4056. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W5CP081738, PLACA AUX-4057. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W38P096898, PLACA APP-3698. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W68P096037, PLACA APP-3699 | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W7BP048996, PLACA ATD-8914. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W3BP047246, PLACA ATD-8877. | | | |
| MARCA VW GOL 1.6 ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U2BP176235, PLACA ATW-8399. | | | |
| MARCA GOL 1.6, ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U9BP176667, PLACA ATW-8395. | | | |
| MARCA POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO: | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 2006/2007; CHASSI 9BWJB09N77P011923, PLACA AOH-9271. | | | |
|--|--|--|--|

| | |
|--|----------------------|
| VALOR MAXIMO TOTAL DA DESPESA COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: | R\$ 51.000,00 |
|--|----------------------|

| | |
|--|-----------------------|
| VALOR MAXIMO TOTAL DA DESPESA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS: | R\$ 100.000,00 |
|--|-----------------------|

2.2. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Da abrangência dos serviços:

2.3.1. Os Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo compreenderão em:

- a) Motor;
- b) Transmissão;
- c) Direção e rodas (compreendendo: alinhamento de direção, cambagem, balanceamento e desempenho das rodas e desempenho da coluna);
- d) Suspensão dianteira e traseira;
- e) Freios;
- f) Arrefecimento;
- g) Alimentação;
- h) Serviços de solda em geral;

2.3.1.1. Os serviços de manutenção mecânica incluirão também:

2.3.1.1.1. Os serviços de retífica de bloco de motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas e outras peças do motor que sejam retificáveis, e demais sistemas hidráulicos.

2.3.1.1.2. Os Serviços de Funilaria e Pintura correspondentes a:

a) Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável deverá ser feita a substituição das partes danificadas de lataria e pintura;

b) Reforma e recuperação de assentos, forros dos tetos e laterais, com matérias do mesmo padrão, mantendo a originalidade do fabricante;

c) Serviços de solda em geral.

2.3.2. Os Serviços Manutenção Elétrica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo compreenderão a manutenção de componentes do sistema elétrico dos veículos relacionados no termo de referência, e sendo necessária toda a substituição do sistema elétrico do veículo.

2.4. A licitante contratada poderá fornecer peças originais ou similares, de acordo com o estabelecido neste Edital. Nas peças de reposição original estas terão garantias pelo período de 6 (seis) meses e nas peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses.

2.5. Os serviços somente poderão ser executados por pessoal capacitado, na sede da empresa proponente vencedora, em casos excepcionais, apenas e tão somente com a autorização do responsável pelos veículos da Câmara Municipal de Campo Largo/PR e sem qualquer ônus de frete ou transporte para a entidade pública, fora da sede da empresa proponente vencedora e deverão ainda ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses ou 10.000Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Campo Largo orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, o qual será objeto de análise e aprovação por parte de funcionário designado para tal, o qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto, a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) a ser fornecida. **Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas pela licitante contratada à Câmara Municipal de Campo Largo mediante termo escrito no ato de devolução do veículo.**

2.7. A licitante vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da solicitação pela Câmara Municipal de Campo Largo.

2.8. Ocorrendo a necessidade da realização do reboque dos veículos especificados no Termo de Referência deste Edital até a sede da empresa licitante vencedora ou até a sede da Câmara Municipal, o procedimento será realizado pela empresa licitante vencedora de forma gratuita.

2.9. A empresa licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos, entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas nos Orçamentos do Poder Legislativo do Município de Campo Largo para os exercícios financeiros de 2012 e 2013, com as seguintes identificações técnicas:

| Conta da Despesa | Classificação Funcional Programática | Fonte de Recurso |
|------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00 | 01.001.01.031.0001.2001 | Recursos Próprios |
| 3.3.90.39.00.00 | 01.001.01.031.0001.2001 | Recursos Próprios |

3.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos aos estágios do empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da despesa para a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial visando **a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Câmara Municipal**, é de no máximo de **R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeira (o) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

6.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica

dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

6.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Habilitação" (Documentação para Habilitação) relativa a este Pregão.

6.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço e do melhor percentual.

6.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

6.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

6.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

6.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Habilitação" (Documentos de Habilitação), sob pena de não aceitabilidade.

6.3.2.3. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VII, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.4. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.6. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A (o) Pregoeira (o) receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ”

DATA DE ABERTURA: às 10h: 00min do dia 04 de Junho de 2012.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS E DE DESCONTOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ”

DATA DE ABERTURA: às 10h: 00min do dia 04 de Junho de 2012.

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

8 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DE DESCONTOS

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 7.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço do serviço por Hora/Homem (expresso em moeda nacional), o Percentual de desconto que será oferecido sobre o valor constante da tabela de preços vigente dos fabricantes para peça de reposição original e o Percentual de desconto que será oferecido sobre o valor constante da Audatex para peça de reposição similar.

8.1.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição Similar deverá ser no mínimo 15% (quinze por cento) acima do aplicado às Peças de Reposição Original, desconto este que deverá ser aplicado sobre a tabela do fabricante e/ou tabela Audatex.

8.1.1.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 20% (vinte por cento) de desconto para as Peças de Reposição Original, o desconto para as Peças de Reposição Similar será de (no mínimo) 35% (trinta e cinco por cento).

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: a quantidade e a descrição dos veículos, marca, ano, modelo, chassi, placa, a Proposta de Preço do serviço por Hora/Homem, o Percentual de desconto sobre o valor constante da tabela de preços vigente dos fabricantes para peça de reposição original e o Percentual de desconto sobre o valor constante da Audatex para peça de reposição similar.

8.2.1. A cotação (valor e percentuais) apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

8.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de abertura do respectivo certame licitatório. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**PROPOSTA**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 8.1., 8.2. e 8.3.

8.5. Nos preços, percentuais e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.8. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

8.9. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

9 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS PARA)

9.1. O envelope nº 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra B do item 7.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

A) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Campo Largo e/ou da sede do domicílio do licitante, ou Cadastro de Fornecedores do Estado da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor;

B) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND). Com prazo de validade em vigor;

C) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;

D) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

1 - Fazenda Federal;

a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.
- 2 - Fazenda Estadual
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
- 3 - Fazenda Municipal
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor, se houver;

F) A licitante deverá comprovar a distância de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 50Km de distância da sede do Poder Legislativo deste Município de Campo Largo, por meio de certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde esta situado o ponto comercial da empresa.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descritos no item 1, na presença de licitantes, de seu(s) representante(s) legal (is), da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Pregoeira realiza os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira os Anexos previstos pelo item 16.16, e, em envelopes distintos, a proposta de preços e de descontos e o da habilitação (documentos de habilitação).

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços e de Descontos”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. A Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM**.

10.5. Em seguida, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 10.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).

10.6. No caso de empate nos percentuais de descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de percentual menor e os demais em ordem crescente de percentual, devendo sempre encaminhar novos lances com maior percentual ao anteriormente oferecido, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de percentuais.

10.7.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescentes dos percentuais e decrescentes de valores, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

10.7. A Pregoeira, na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de maior desconto e do menor preço com vistas à obtenção de melhoria da proposta.

10.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto e do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.9. Considerada aceitável a oferta de maior índice de desconto e de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 “a”, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto e de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos de Licitação – Pregão na modalidade Presencial do Poder Legislativo do Município de Campo Largo decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos cabe:

11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis (art. 41, § 1º da lei 8.666/93) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.1.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas na Sede do Poder Legislativo do Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

11.1.2. **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o Pregoeiro, entregues diretamente no endereço do Poder Legislativo do Município de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

11.1.2.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação e adjudicação do objeto.

12.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Poder Legislativo do Município de Campo Largo convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.**

13 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Após a homologação do resultado, será o licitante vencedor notificado e convocado por escrito, pela entrega da correspondente nota de empenho, para iniciar imediatamente a execução do objeto desta licitação.

13.2. A empresa vencedora deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da solicitação pela Câmara Municipal.

13.2.1. Tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos especificados no Termo de Referência deste Edital até a empresa, tal procedimento será realizado pela empresa vencedora de forma gratuita.

13.3. A Câmara Municipal de Campo Largo designará um servidor público do seu Quadro de Pessoal para ser o responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e a prestação do serviço, e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas e efetue a entrega dos produtos requisitados ou execute os serviços.

13.4. Caso a licitante contratada seja reincidente no disposto no item 13.3 deste Edital e ou descumpra prazo estabelecido no mesmo item lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.

13.5. O prazo de execução será de até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do fornecimento do produto ou da prestação do serviço será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de pagamento contendo a nota fiscal/fatura correspondente a quantidade entregue ou ao serviço executado.

14.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos os serviços executados e peças fornecidas, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

14.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados respeitando o seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PR.
CNPJ – 01.653.199/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO**

14.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

14.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A adjudicatária deverá, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer para assinar o termo de contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. Ao Poder Legislativo do Município de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. O Poder Legislativo do Município de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

16.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.9. O Foro Regional de Campo Largo/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

16.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

16.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

16.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

16.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitarem nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.15. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Renúncia;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VI: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII: Proposta Comercial.

16.16. Os anexos I, II, III (sem assinatura), IV, V, VI e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta**.

16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.18. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.

Campo Largo, 02 de maio de 2012.

Janeslei Boarão Marques
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ

MODELOS

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

Pela presente credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) da

Cédula de Identidade RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPS sob nº. /..... outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial de nº 02/12, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, denominado Pregão Presencial nº. 02/2012, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 02/2012, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na (Rua, Avenida), na Cidade de, Estado do cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS E DE DESCONTOS

A empresa, estabelecida à
nº..... Cidade, Estado, CNPJ/MF sob
nº apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM E MAIOR DESCONTO
OFERECIDO PARA PEÇAS**, tem por objeto a **contratação**, até o dia 31 de dezembro de 2012, de **EMPRESA
ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS
dos veículos oficiais que compõem a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO** no que se refere
à parte mecânica, elétrica, suspensão, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, e pintura, a ser
efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais, conforme Edital de Licitação e seus
Anexos, nas seguintes condições:

| Descrição dos Veículos | Valor em R\$ por Hora/Homem | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Original | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Similar |
|--|--|--|---|
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W3CP082077, PLACA AUX-4054. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W6CP081439, PLACA AUX-4056. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W5CP081738, PLACA AUX-4057. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W38P096898, PLACA APP-3698. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W68P096037, PLACA APP-3699 | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W7BP048996, PLACA ATD-8914. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W3BP047246, PLACA ATD-8877. | | | |
| MARCA VW GOL 1.6 ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U2BP176235, PLACA ATW-8399. | | | |
| MARCA GOL 1.6, ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U9BP176667, PLACA ATW-8395. | | | |
| MARCA POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO: 2006/2007; CHASSI 9BWJB09N77P011923, PLACA AOH-9271. | | | |

b) Prazo de Validade da Proposta:

c) A presente proposta tem o prazo de validade de (.....) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012**, através de depósito bancário no banco, agência, conta corrente, em nome da empresa proponente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente **JOSLEY NATAL BASSO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº _____, Município de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e no RG sob nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2012**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **nº 02/2012**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ** no que se refere à parte mecânica, elétrica, suspensão, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

| Descrição dos Veículos | Valor em R\$ por Hora/Homem | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Original | Percentual Mínimo de desconto para Peça de Reposição Similar |
|---|-----------------------------|---|--|
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W3CP082077, PLACA AUX-4054. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W6CP081439, PLACA AUX-4056. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W5CP081738, PLACA AUX-4057. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W38P096898, PLACA APP-3698. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W68P096037, PLACA APP-3699 | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W7BP048996, PLACA ATD-8914. | | | |
| MARCA VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W3BP047246, PLACA ATD-8877. | | | |
| MARCA VW GOL 1.6 ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U2BP176235, PLACA ATW-8399. | | | |
| MARCA GOL 1.6, ANO/MODELO: 2011/2011; | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| CHASSI 9BWAB05U9BP176667, PLACA ATW-8395. MARCA POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO: 2006/2007; CHASSI 9BWJB09N77P011923, PLACA AOH-9271. | | | |
|---|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2012, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO

FORNECIMENTO DE PRODUTOS

O objeto deste contrato será executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2012, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de produtos de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de até R\$......
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total dos serviços a serem executados e o fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos serviços executados e produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco, agência, conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento protocolado na Unidade Administrativa do Município de Balsa Nova, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto licitado e ora contratado, mediante “requisição de fornecimento e/ou prestação de serviços”, expedida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo juntamente com o orçamento prévio fornecido pela **CONTRATADA** para cada serviço solicitado, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária e, quando for o caso, da quantidade e identificação das peças necessárias, o qual será objeto de análise e aprovação por parte da Unidade Administrativa competente, a qual poderá determinar que a licitante contratada refaça o orçamento prévio com vistas a garantir maior economicidade, podendo ainda optar entre a peça original e ou similar, não cabendo, portanto a imposição por parte da contratada de qual tipo de peça (original ou similar) deverá ser fornecida. **Todas as peças substituídas deverão devolvidas pela licitante contratada à Secretaria Municipal competente no ato de devolução do veículo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os chamados para execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas e, tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos danificados até as instalações da **CONTRATADA** ou até a Câmara Municipal de Campo Largo, tal procedimento deverá ser realizado pela **CONTRATADA** de forma gratuita em até 12 horas. O veículo devidamente consertado deve ser entregue à Câmara Municipal de

Campo Largo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização do Departamento de Administração requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento e ou execução do objeto contratado ora licitado, será acompanhado por funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 02/2012, e sendo constatadas irregularidades o funcionário designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar os serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que esta disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se responsabilizará para que os serviços sejam prestados por pessoal capacitado e em local adequado e, ainda deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato é até 28 de fevereiro de 2013, no que se refere a prestação de serviço e ao fornecimento e colocação de peças, ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** se compromete à entrega das peças de reposição original com garantias pelo período de 6 (seis) meses e as peças de reposição similares, pelo período de 3 (três) meses, já os serviços de mão de obra deverão ter plena e total garantia contra qualquer problema pelo período de 6 (seis) meses ou 10.000Km.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2012 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas nos Orçamentos do Poder Legislativo do Município de Campo Largo para os exercícios financeiros de 2012 e 2013, com as seguintes identificações técnicas:

| Conta da Despesa | Classificação Funcional Programática | Fonte de Recurso |
|------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00 | 01.001.01.031.0001.2001 | Recursos Próprios |
| 3.3.90.39.00.00 | 01.001.01.031.0001.2001 | Recursos Próprios |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Regional de Campo Largo, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, de 2012.

CONTRATANTE

Testemunha

Nome, RG, CPF

CONTRATADA

Testemunha

Nome, RG, CPF